

LEI Nº 1.391-04/2012

ALTERA LEI Nº 988-03/2007, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO A ELE VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, incisos I e II, da Lei 988-03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compor-se-á, paritariamente por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I – 05 (cinco) representantes governamentais;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades:

a) Prestadoras de serviços de assistência social;

b) Representante das pessoas portadoras de deficiências, com atuação municipal;

c) Entidades comunitárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 05 de abril de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças